

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****[Loteria do Estado de Minas Gerais]****[Divisão de Desenvolvimento de Jogos]**

PORTARIA LEMG Nº 14, DE 31 DE JULHO DE 2024

Homologa o Projeto Piloto do Portal Lotérico LotoMinas.bet dos Jogos Eletrônicos do Sistema On Line/Real Time (www.lotominas.com.br), e dispõe sobre a implantação do Jogo Gênio dos Prêmios, comercializados pelo Consórcio Intralot S/A, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O DIRETOR-GERAL DA LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 7º do Decreto nº 47.902, de 31 de março de 2020, o disposto na Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016; Lei Estadual nº 9.475, de 23 de dezembro de 1987; e

Considerando que o objeto do Contrato nº 001/2010, nos termos de sua Cláusula Primeira, é a outorga da Concessão dos serviços de implantação e operação de Jogos do Sistema On-Line/Real Time, no Estado de Minas Gerais, por conta e risco da CONCESSIONÁRIA;

Considerando que o projeto básico estabelece que a implantação de todo o sistema de jogos é de responsabilidade da Concessionária e que quaisquer modificações, aperfeiçoamentos ou substituição de componentes devem contar com aprovação expressa da LEMG antes de sua implementação;

Considerando o acompanhamento criterioso do desempenho dessa importante ferramenta de distribuição e comercialização dos nossos jogos virtuais do sistema On Line/Real Time, garantindo na Internet a presença competitiva da LEMG;

Considerando o Plano Piloto de Mercado implantado pela Portaria LEMG nº 03, de 15 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o Portal Lotérico LotoMinas dos Jogos Eletrônicos do sistema Online /Real time, pelo período de cento e vinte dias;

Considerando que a versão publicável do web site do portal que é acessado pelo endereço eletrônico www.lotominas.com.br já está configurada com os jogos eletrônicos instantâneos on line/real time;

Considerando a Portaria LEMG nº 20, de 29 setembro de 2023, que dispõe sobre a prorrogação, até a data de 22/02/2024, da solução da plataforma digital ainda no formato de projeto experimental, na configuração de Piloto, conforme disposto na Portaria nº 03, de 15 de fevereiro de 2023 até completar um ano de performance;

Considerando que houve uma resposta afirmativa a todas as demandas para desenvolvimento eficiente da operação da Plataforma, evidenciado que o Portal LotoMinas.bet vem cumprindo com seus objetivos estratégicos;

Considerando a decisão fundamentada, através do Memorando 2 - Homologação Portal LotoMinas.bet (82239654), da Equipe de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 001/2010 sobre os documentos apresentados pela Concessionária;

Considerando a existência dos pressupostos, quais sejam: i) irregularidade sanável; ii) ausência de lesão ao interesse público e III) inexistência de prejuízo a terceiros;

Considerando a necessidade de convalidar a homologação final do Portal LotoMinas.be, pelo período compreendido desde a data da emissão do Memorando 2 - Homologação Portal LotoMinas.bet (82239654), em 20/02/2023;

Considerando que o Gênio dos Prêmios é um dos jogos eletrônicos que será comercializado no Portal LotoMinas.bet; e

Considerando a necessidade de tornar pública a implantação do jogo Gênio dos Prêmios.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Homologar o Portal LotoMinas.bet, implantado pela Portaria LEMG nº 03, de 15 de fevereiro de 2023, convalidando desde 20/02/2024, e tornar pública a estrutura conceitual e dinâmica do jogo Gênio dos Prêmios, com apostas pelo sistema On Line /Real Time, que consiste em um jogo eletrônico com chances probabilísticas fixas, com apostas pagas e realizadas por meio virtual através de cadastro prévio utilizando dados pessoais no portal LotoMinas.bet.

Art.2º- O jogo lotérico Gênio dos Prêmios será operacionalizado pelo Consórcio Intralot S/A, vencedor da Concorrência Pública Internacional LEMG nº 001/2009, no Portal LotoMinas.bet, do sistema On Line/Real Time acessado através do endereço eletrônico www.lotominas.com.br , controlado e fiscalizado pela Loteria do Estado de Minas Gerais (LEMG).

§1º- O contrato é supervisionado e fiscalizado pela Loteria do Estado de Minas Gerais.

§2º - Nesta portaria as seguintes expressões se equivalem:

- a) Loteria do Estado de Minas Gerais e LEMG;
- b) Concessionária e Consórcio Intralot S/A;
- c) Portal LotoMinas.bet, Portal Lotérico, Portal web, site LotoMinas, Plataforma On-Line, meio digital e Portal;
- d) Sistema de jogos lotéricos On-Line/Real Time, Sistema on-line/real time;
- e) Jogo Lotérico Interativo On-line/Real time, Jogo Eletrônico, Jogo Virtual e Jogo Interativo;
- f) Jogador, apostador digital e Apostador; e
- g) Tabela de Premiação ou Tabela de Prêmios.

Art. 3º- Para **os efeitos desta Portaria** são adotadas as seguintes definições:

I - Portal LotoMinas.bet: Site de jogos eletrônicos do sistema on-line/real time acessado através do endereço eletrônico www.lotominas.com.br, onde são comercializados os jogos interativos de loteria instantânea, prognósticos numéricos e apostas esportivas.

II - Crédito Digital: Créditos depositados em uma carteira digital, usados para o apostador jogar no Portal LotoMinas.bet. O crédito digital é atrelado a um único apostador, não sendo possível a transferência entre usuários. Uma vez realizada qualquer transferência para a carteira digital, esta deverá ser utilizada unicamente para a finalidade dos jogos dentro do site LotoMinas.bet.

III - Retirar crédito: Ação do jogador para sacar os seus valores de prêmios disponibilizados na carteira digital diretamente no portal. A conta bancária que receberá a transferência do valor solicitado deverá ser obrigatoriamente do mesmo titular do cadastro realizado no portal LotoMinas.bet.

IV - Menu de Ajustes do Jogo: Ao selecionar esta opção, uma nova tela surgirá para que o jogador selecione o valor da aposta desejada.

V - Jogar: É o ato pelo qual o jogador acessa o Portal LotoMinas.bet e utilizando-se dos créditos (em reais R\$) contidos no PIN de crédito digital que, quando convertidos em apostas efetivas no terminal de jogo, submetem-se aos sorteios e contemplações de prêmios específicos, conforme condições de premiações, constantes nesta Portaria.

VI - Jogador: Apostador que joga nos jogos interativos.

VII - Sortear: Ao iniciar o sorteio, o sistema indicará automaticamente o número subsequente.

VIII - Ganhador: Jogador que foi sorteado em um ou mais tipos de jogos, constante desta Portaria.

IX - GNA - (Gerador de Números Aleatórios): O sistema Gerador de Número Aleatório (GNA) é um sistema independente que gera números para a produção das sequências premiadas para os sorteios do Gênio dos Prêmios.

CAPÍTULO II

DO JOGO GÊNIO DOS PRÊMIOS

Art. 4º - O jogo escolhido foi o Gênio dos Prêmios, da modalidade de loteria instantânea, que acontece após cada acionamento do comando "Sortear", diretamente no portal lotérico "Lotominas" (www.Lotominas.com.br). Com a captação da aposta/sorteio realizado no sistema On-Line/Real Time, o valor do prêmio é revelado na hora.

§ 1º - Trata-se de um jogo eletrônico com chances probabilísticas fixas, com apostas pagas e realizadas por meio virtual, através de cadastro prévio, utilizando dados pessoais no portal Lotominas.

§ 2º - O apostador adquire um bilhete sempre que clicar no botão de player, sendo necessário possuir créditos suficientes. Em outras palavras, o apostador, com apenas um clique, descobre instantaneamente se obteve algum prêmio no sorteio.

§3º As características do Gênio dos Prêmios são:

a) O Gênio dos Prêmios oferece diversas faixas de premiação, sendo que as faixas irão variar proporcionalmente à escolha do jogador quanto ao valor do bilhete lotérico. O total de prêmios representa, no mínimo, 60% da arrecadação total;

b) O Gênio dos Prêmios é um jogo simples de entender e jogar. Tudo que o apostador precisa fazer é clicar no botão de player para comprar o bilhete e automaticamente realizar o sorteio. Uma combinação de ícones aparecerá na tela, exibindo imediatamente o resultado da extração;

c) Será aplicado, para fins de marketing, o percentual de 1% do total arrecadado no jogo;

d) Prêmios Pré-definidos: O Gênio dos Prêmios oferece a oportunidade ao jogador de saber com antecedência suas possibilidades de premiação, independentemente da arrecadação (chances fixas); e

e) O Gênio dos Prêmios será comercializado no Estado de Minas Gerais, conforme especificações deste plano de jogo, através do portal Lotominas, no qual o apostador fará interação direta.

SEÇÃO I

DO CRÉDITO DIGITAL

Art. 5º - Do Crédito Digital:

§1º - O apostador pode realizar sua aposta utilizando-se dos créditos depositados previamente em sua carteira digital.

§2º - O apostador poderá escolher qual o valor que deseja depositar utilizando os métodos de pagamentos disponíveis.

§3º - Os créditos são sempre depositados em uma carteira digital única de cada apostador. Cada CPF tem direito a um único cadastro, sendo requisitos mínimos a confirmação da maioridade e a localização do acesso dentro do estado de Minas Gerais.

§4º - O crédito digital é atrelado a um único apostador, não sendo possível a transferência entre usuários. Uma vez realizada qualquer transferência para a carteira digital, esta deverá ser utilizada unicamente para a finalidade dos jogos dentro do site LotoMinas.

§5º - Os valores de premiações poderão ser retirados da carteira digital a qualquer momento.

§6º - A utilização do saldo disponível em carteira deverá ocorrer da seguinte forma:

I - Será necessário adicionar créditos em reais (R\$) diretamente no portal, após o login pessoal.

II - Retirar Créditos: O jogador poderá sacar os seus valores de prêmios disponibilizados na carteira digital diretamente pelo portal.

III - A conta bancária que receberá a transferência do valor solicitado deverá ser obrigatoriamente do mesmo titular do cadastro realizado no portal LotoMinas.bet.

IV - Os valores depositados na carteira digital deverão ser utilizados obrigatoriamente em algum dos jogos disponíveis.

V - Os pagamentos de prêmios serão realizados automaticamente ou necessitarão de confirmação manual quando o prêmio exceder o limite de isenção do Imposto de Renda, neste caso o jogador será orientado no portal a entrar em contato com a “central de atendimento ao jogador” para programar a retirada do saldo. Este pagamento fica condicionado à validação documental apresentada pelo apostador.

VI - Os prêmios não reclamados em até 90 dias serão expirados.

SEÇÃO II**TIPOS DE PARTICIPAÇÃO, APOSTAS E SORTEIO**

Art. 6º - Na tela de abertura do jogo Gênio dos Prêmios, o jogador deverá clicar em qualquer lugar para prosseguir à tela inicial do jogo.

§1º A tela de jogo Gênio dos Prêmios, como apresentado acima, deverá conter os seguintes ícones selecionáveis:

I - JOGAR: Ao selecionar o botão JOGAR, o jogo se inicia consumindo os créditos disponíveis na carteira digital. Caso o crédito não seja suficiente para executar o jogo, uma mensagem na tela indicará o jogador a realizar uma inclusão de saldo ou ajustar o valor do bilhete lotérico;

II - JOGAR AUTOMÁTICO: Ao selecionar o botão JOGAR AUTOMÁTICO, uma nova tela surgirá para que o jogador selecione quantas jogadas consecutivas ele deseja realizar. Após confirmar a quantidade de jogadas múltiplas, o jogo seguirá automaticamente, sendo realizado e apresentando os prêmios até cessar a quantidade dos jogos múltiplos selecionados ou até finalizar os créditos (o que ocorrer primeiro).

III - MENU DE AJUSTES DO JOGO “☰”: Ao selecionar esta opção, uma nova tela surgirá para que o jogador selecione o valor da aposta desejada.

Art. 7º - Poderá também acessar as informações de como jogar e também poderá desabilitar/habilitar o som do jogo. Na tela inicial ficam atalhos para os itens de como jogar e desabilitar/habilitar o som.

Art. 8º - Aposta Simples: Para realizar uma aposta simples, basta o jogador clicar no botão "PLAY". O jogo automaticamente será revelado, juntamente com a premiação obtida.

Art. 9º - Aposta Automática: O jogador seleciona o ícone "JOGAR AUTOMÁTICO" e uma nova tela surgirá para que ele selecione quantos jogos múltiplos ele deseja fazer. Após a seleção da quantidade de jogadas automáticas, o jogo será realizado automaticamente até que finalize a quantidade de jogas selecionadas pelo apostador ou o saldo da carteira digital não seja mais suficiente para completar a próxima jogada.

Art. 10 - Valor da Aposta: Para selecionar o valor da aposta, o jogador deverá acessar ao menu de ajustes do jogo e escolher o valor do bilhete de aposta.

Art. 11 - Ao iniciar o sorteio por aposta simples ou automática, o sistema indicará automaticamente na tela se houve ou não uma ou mais sequências sorteadas.

SEÇÃO III

PRÊMIOS DISPONÍVEIS POR SORTEIO

Art. 12 - Os prêmios estão disponíveis por acertos de 3 ícones iguais entre os 9 sorteados a cada aposta, sendo que o valor do prêmio será igual ao valor encontrado no sorteio vezes o número do multiplicador sorteado.

Art. 13 - Prêmio Bônus: O Jogo de Bônus é desbloqueado quando um trio de símbolos da lâmpada do gênio preencherem a mesma tela em uma rodada. Uma vez acionado, são concedidos 10 giros grátis. Caso venham 3 baús do tesouro, o Jogo Bônus ocorre automaticamente.

Art. 14 - JACKPOT

§1º - A bonificação do jackpot progressivo acumula fundos, levando como base de cálculo uma porcentagem de cada aposta feita por todos os jogadores. Isso significa que uma parte do dinheiro apostado é adicionado ao prêmio jackpot, aumentando-o progressivamente até que alguém o ganhe.

§2º - O jackpot pode ser ganho de forma aleatória, sem a necessidade de uma combinação específica.

§3º- O valor do jackpot é exibido em tempo real, para que os jogadores saibam quanto está o prêmio a todo momento. O valor do jackpot não para de aumentar até que ele seja sorteado para algum jogador.

§4º - Após ser ganho, o jackpot é reiniciado para um valor inicial predeterminado e começa a acumular novamente conforme os jogadores continuam a fazer apostas.

§5º - A tabela do anexo I mostra os Jackpots para cada custo de bilhete oferecido no jogo.

SEÇÃO IV

DO PAGAMENTO DA APOSTA

Art. 15 - O pagamento de prêmios poderá ocorrer diretamente na carteira digital, após a validação e confirmação dos documentos necessários pelo setor responsável ou na conta bancária indicada pelo apostador.

Art.16 - Os canais de atendimento ao cliente estarão disponíveis com informações em tempo real para orientar e auxiliar os ganhadores de prêmios sobre quaisquer dúvidas.

§1º O pagamento dos prêmios será efetuado da seguinte forma:

I. Prêmios com ganhos de até R\$2.259,20 (Dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), serão creditados automaticamente na carteira digital do apostador.

II. Prêmios com ganhos acima de R\$2.259,20 (Dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) serão pagos diretamente pela Concessionária, podendo ou não ser efetuados na própria carteira digital do apostador. Este pagamento fica condicionado à validação documental apresentada pelo apostador

para fins de retenção de Imposto de Renda. O prêmio poderá ser pago SOMENTE para a conta bancária ou chave PIX pertencente ao titular do cadastro no portal.

III. No caso dos pagamentos via carteira digital, o saque poderá ser efetuado pelo apostador após a efetivação do pagamento da premiação atribuída, sempre obedecendo aos valores referentes aos prêmios obtidos.

IV. A concessionária terá o prazo de máximo de 2 (dois) dias úteis para efetuar quaisquer pagamentos de prêmios pendentes pelo setor responsável ou na conta indicada pelo apostador, conforme definição da concessionária.

Art. 17 - Os prêmios prescreverão após 90 (noventa) dias, do respectivo sorteio.

Art. 18 - Os prêmios prescritos serão repassados, à LEMG, conforme disposto no item 14.11 do Contrato nº 001/2010.

SEÇÃO V

DA RETIRADA DE SALDO

Art. 19- O Saque de saldo referente a prêmios disponíveis na carteira digital ocorrerá por conta do apostador, que deverá indicar os dados da conta bancária ou chave PIX. Importante: O saldo poderá ser transferido SOMENTE para a conta bancária/chave PIX pertencente ao titular do cadastro no portal.

SEÇÃO VI

DA DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE SORTEIO

Art.20 - Do gerenciamento do sorteio:

§1º - O Gênio dos Prêmios tem os números premiados sorteados (on-line/real time) pelo sistema central, através de geradores aleatórios, conforme descrito nas seções a seguir.

§ 2º O processo de sorteio efetivo é dividido nas seguintes etapas::

I - Etapa 1: As vendas são efetuadas pelo próprio jogador diretamente no portal, após o registro e login com dados pessoais.

II - Etapa 2: O sistema é atualizado com os bilhetes premiados do sorteio, os quais são transmitidos pelo servidor e exibidos na tela pessoal do jogador. Os números sorteados são produzidos por um gerador de números aleatórios, que será instalado em dois servidores para redundância, dentro de premissas especificadas pela LEMG, de acordo com o Contrato de Concessão e Projeto Básico de operação dos jogos On-Line/Real Time.

III - Etapa 3: O sistema identifica os vencedores e atribui os prêmios. Após o Sistema Central liberar o pagamento dos prêmios, o crédito é automaticamente inserido na carteira digital do jogador correspondente ou uma mensagem na tela indicará aos apostadores que o prêmio possui retenção do Imposto de Renda, por isso precisa ser liberado diretamente pela concessionária. O jogador poderá buscar os canais pré-determinados pela KENO LOTERIA DO BRASIL e tirar suas dúvidas referente aos seus prêmios.

Art. 21 - Da identificação dos vencedores:

§ 1º - Os vencedores do jogo Gênio dos Prêmios serão automaticamente pagos via crédito na carteira digital ou permanecerão com a pendência de pagamento de prêmio, na página pessoal, até a efetivação do pagamento.

Art. 22- Do gerador de número aleatório:

O sistema Gerador de Número Aleatório (GNA) é um sistema independente que gera números para a produção das sequências premiadas para os sorteios do Gênio dos Prêmios.

SEÇÃO VII

CATEGORIAS DOS VENCEDORES

Art. 23 - Da estrutura de prêmios / plano de premiação:

§ 1º - No jogo Gênio dos Prêmios, o valor do prêmio para cada vencedor de categoria é fixo, independentemente da receita efetiva e do sorteio correspondente.

§ 2º - Os valores dos prêmios pelas sequências diferem dependendo do símbolo premiado no sorteio.

§3º - Cada faixa de jogo do Gênio dos Prêmios possui sua própria estrutura de premiação, de acordo com as sequências de acertos, exigências e regulamentos específicos, no contexto das regras do jogo. Esta diversidade de sequências premiadas e multiplicadores, bem como os diferentes valores de apostas, proporcionam diversas possibilidades e categorias de premiação.

§4º - O jogo Gênio dos Prêmios é um jogo com tabela de premiação fixa, independente da arrecadação. Todos os prêmios são categorias pré-definidas. Um jogador pode ser um vencedor caso acerte alguma das sequências possíveis no jogo.

SEÇÃO VIII

TABELAS DE PREMIAÇÃO

Art. 24 - A tabela de prêmios descreve os prêmios com fator multiplicador 1. Ou seja, para uma aposta de R\$2,00, o valor do prêmio para cada faixa deverá ser multiplicado por 2.

Parágrafo único - As tabelas de premiação do jogo Gênio dos Prêmios estarão disponíveis, a partir da publicação desta portaria, no site da LEMG www.loteriademinas.com.br

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - É proibida a venda de bilhete de apostas de jogos lotéricos e equivalentes, às crianças ou adolescentes, nos termos do inciso VI do art.81 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

Art. 26 - Esta portaria trata da regulamentação do plano de jogo nele definido para ser comercializado no Portal LotoMinas.bet do sistema de jogos On-Line/Real Time, ligado ao sistema de jogos da Concessionária.

Art. 27 - A participação do jogador no jogo eletrônico interativo importa na adesão, do mesmo, à todas as condições reguladas, pela presente Portaria e demais atos administrativos que vierem a ser emitidos pela LEMG.

Art. 28 - Ficam convalidados todos os atos e procedimentos necessários para homologação do Portal LotoMinas.bet dos Jogos Eletrônicos Virtuais do Sistema On Line/Real Time (www.lotominas.com.br), praticados desde 20 de fevereiro de 2024.

Art. 29 - Após a publicação desta Portaria, o Plano de Jogo do Gênio dos Prêmios estará disponível no site da LEMG www.loteriademinas.com.br.

Art. 30 - Os casos omissos serão resolvidos pela Loteria do Estado de Minas Gerais, mediante deliberação de seu Diretor-Geral.

Art. 31- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de julho de 2024.

Ronan Edgard dos Santos Moreira

Diretor-Geral

PORTARIA LEMG Nº 14, DE 31 DE JULHO DE 2024

PORTAL LOTOMINAS

JOGOS ELETRÔNICOS DE LOTERIA INSTANTÂNEA

ANEXO I

I - A Premiação máxima e mínima esta dividida entre 3 categorias. Ouro R\$2.000,00 Diamante R\$10.000,00 e Épico R\$100.000,00

Preço do Bilhete	Jackpot
R\$1,00	R\$5.000
R\$2,00	R\$10.000,00
R\$5,00	R\$25.000,00
R\$10,00	R\$50.000,00
R\$20,00	R\$100.000,00
R\$30,00	R\$150.000,00

PORTARIA LEMG Nº 14, DE 31 DE JULHO DE 2024

ANEXO II

I - Para selecionar o valor da aposta, o jogador deverá acessar ao menu de ajustes do jogo e escolher o valor do bilhete de aposta a partir de R\$1,00.



Documento assinado eletronicamente por **Ronan Edgard dos Santos Moreira, Diretor(a) Geral**, em 01/08/2024, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **93498247** e o código CRC **C7C03F73**.

Referência: Processo nº 2040.01.0000002/2023-33

SEI nº 93498247